

LEI Nº1648, de 29 de junho de 2000.

"Autoriza ao Executivo Municipal a alienar bens imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis adiante especificados, caracterizados como bens dominiais, mediante procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, lotes esses sob números 02 e 11 da quadra "Q", do loteamento denominado Vila da Serra, nesse município, com a seguinte memória descritiva:

Lote 02 :

Frente: 76,00m (setenta e seis metros lineares) para "Alameda da Serra";

Lado Direito: 27,70m (vinte e sete metros lineares e setenta centímetros lineares) para "Área A1";

Lado Esquerdo: 16,00m (dezesesseis metros lineares) para o "Lote 03";

Fundos: 76,60m (setenta e seis metros lineares e sessenta centímetros lineares) para faixa "Non Aedificandi da ferrovia".

Área: 1.500,55m² (um mil, quinhentos metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Lote 11 :

Frente: 103,36m (cento e três metros lineares e trinta e seis centímetros lineares) para "Alameda da Serra";

Lado Direito: 32,85m (trinta e dois metros lineares e oitenta e cinco centímetros lineares) para o "Lote 10";

Lado Esquerdo: 36,00m (trinta e seis metros lineares) para "Alameda do Morro";

Fundos: 131,50m (cento e trinta e um metros lineares e cinquenta centímetros lineares) para faixa "Non Aedificandi da ferrovia".

Área: 3.290,00m² (três mil e duzentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º- O preço mínimo para a alienação, obtido através de avaliação feita por imóvel individualizado, laudo em anexo, monta a soma de R\$255.093,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil noventa e três reais e cinquenta centavos) para o lote sob nº 2 e R\$559.300,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) para o lote sob nº 11, valores a serem atualizados até a data da efetiva alienação, com base na UFIR.



Art. 3º - Do edital licitatório e da escrituração definitiva, deverá constar que no prazo mínimo de 10(dez) anos, o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para atividade econômica que gere impostos para o Município e empregos para a população novalimense.

Art. 4º - Poderá o município parcelar o valor a ser obtido no certame licitatório, em até quatro parcelas, incidindo, nas parcelas, índice de correção monetária, juros de 1,0% ao mês e multa por mora no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da formalização das vendas, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de junho de 2000.


Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

eca/fb.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

LOTEAMENTO "VILA DA SERRA"

IMÓVEIS:

LOTE: 002 COM ÁREA DE 1.600,00 M²

LOTE: 011 COM ÁREA DE 3.290,00 M²

LOCALIZAÇÃO: ALAMEDA DA SERRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA MG.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Tendo pesquisado preços de imóveis da região e consultando corretores Imobiliária Vila da Serra Empreendimentos Ltda, para apurar o valor de metro quadrado adequado para os imóveis acima relacionados, aplicando o método comparativo do IBAPE e homogeneizando as características dos mesmos, encontrei o valor de R\$ 150,17 (trezentos reais) por metro quadrado de terreno.

PESQUISA E PREÇO

Ofertas de lotes "Vale do Sereno" Alameda da Serra

Informações do Sr. Djalma de Fátima

Lotar de 700 a 700,00 m² - valor de R\$ 130,00 a R\$ 250,00 por metro quadrado.

Informações do Sr. Hélio Loyd - Loteamento "Vila Serra"

Lotar de 1000,00 m² - valor de R\$ 175,00 por metro quadrado.

HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES

Média aritmética: R\$ 176,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fator depreciativo = $K = 0.85$

AVALIACÃO (base de cálculo).

Fórmula = $V.T.I = V/M^2 \times K \times S$

V.T.I = valor total do imóvel

V/m² = valor de metro quadrado de terreno

K = fator depreciativo

S = área do terreno

Cálculo:

Lote: 002; área de 1500,55m²

$V.T.I = 1500,55 \times 0,85 \times 176,67 \Rightarrow \underline{R\$ 224.699,11}$

Lote: 011; área de 3.290,00 m²

$V.T.I = 3.290,00 \times 0,85 \times 176,67 \Rightarrow \underline{R\$ 494.057,66}$

Valor apurado para cada imóvel:

Lote 002 $\Rightarrow$ R\$ 224.699,11 (duzentos e vinte e quatro mil, seicentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Lote 011 $\Rightarrow$ R\$ 494.057,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Sem mais a acrescentar coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Lima, 28 de novembro de 1997.

HELIO DE SOUZA MUNIZ.

OF. Nº 394

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Faz Solicitação

DATA: 14 de junho de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tendo em vista o Projeto de Lei que versa sobre alienação de bens dominiais, enviado a essa Egrégia Casa, bem como a necessidade premente de análise e votação, solicito a V.Exa. impingir ao citado projeto a urgência que se faz necessária.

No aguardo da acolhida de V.Exa., renovamos nossos protestos de estima e apreço a V.Exa. e ilustres pares.

Atenciosamente,


Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal


José Raimundo Martins
Presidente

14/06/2000
14 RS

Excelentíssimo Senhor
José Raimundo Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de
NOVA LIMA